



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 162/X
Orçamento do Estado para 2008

Proposta de alteração

CAPÍTULO VI

Impostos Directos

Secção I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 42.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 5.º, 9.º, 12.º, 22.º, 31.º, 53.º, 54.º, 59.º, **68.º**, 70.º, 71.º, 73.º, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 100.º, 102.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 68.º

Taxas gerais

1. As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento Colectável (euros)		Taxas	
De mais de	Até	Normal (A)	Média (B)
-	4.653	10,5%	10,5000%
4.653	7.038	13,0%	11,3471%
7.038	17.452	23,5%	18,5985%
17.452	40.138	34,0%	27,3035%
40.138	58.170	36,5%	30,1544%
58.170	62.730	40,0%	30,8701%
62.730		42,0%	



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

2. O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a € 4.653, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

(...»

Assembleia da República, 8 de Novembro de 2007

Os Deputados

Nota justificativa:

1. O valor dos escalões da tabela de IRS constantes na alteração da Proposta de Lei 162/X relativa ao nº1 e ao nº2 do artº 68º do CIRS representa apenas um aumento de 2,1% relativamente ao valor dos escalões do IRS actualmente em vigor;
2. Durante o ano de 2007, estima-se (de acordo com as recentes previsões da Comissão Europeia e a estimativa conhecida do INE) que se venha a verificar, no mínimo um diferencial de 0,3 pontos percentuais entre o valor que o governo incorporou no OE para 2007 (2,1%) e o valor da inflação real neste mesmo ano;
3. Para garantir uma actualização do valor real dos escalões de IRS, face à evolução da inflação ocorrida, propõe-se que estes sejam actualizados pelo valor de 2,4%, correspondente à soma da inflação esperada pelo governo para 2008 (2,1%) com aquele diferencial (0,3%).